



Projeto Escola Furacão é lançado em Cerquilha



No dia 06 de dezembro, às 19h, no Salão Nobre da Prefeitura foi realizado o lançamento do Projeto Escola Furacão em Cerquilha. Trata-se de uma parceria entre a Prefeitura Municipal e o time do Atlético Paranaense que trará para nossas crianças a metodologia empregada nos treinamentos da equipe principal e de base deles.

Cada aluno de 08 a 16 anos receberá gratuitamente um kit completo da equipe paranaense. Depois, a cada 6 meses, nossos atletas terão a visita de um avaliador, que poderá convidar os alunos que se destacarem para treinar com a equipe do Atlético-PR.

Esse projeto é pioneiro e está em 150 cidades pelo Brasil, inclusive, já foi expandido internacionalmente e também

tem polos na África do Sul. Outro destaque da ação é que ela é totalmente gratuita, tanto para os alunos, quanto para a prefeitura, tratando-se de um projeto social do Atlético-PR.

Na cerimônia de lançamento, tivemos a presença do coordenador das escolas do Atlético-PR Cristian Korgut, do gestor das escolas atleticanas Ricardo Silva, autoridades, pais e alunos os quais tiraram suas dúvidas sobre o desenvolvimento do projeto.

Alunos que estão matriculados na escolinha de futebol da prefeitura e que tenham entre 08 e 16 anos já farão parte do projeto automaticamente. Mais informações sobre a iniciativa podem ser obtidas diretamente com a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer, Juventude e Eventos pelo (15) 3284-2064.

Prefeitura inova na Educação Infantil com escola piloto em tempo integral

A partir de 2018, a EMEI Josephina Modanesi Grando passará a oferecer aulas das 8h às 17h, com merendas e almoço. Durante meio período, serão dadas as aulas padrões e no período oposto serão realizadas diversas atividades complementares de recreação e desenvolvimento, como: *música (iniciação); educação ambiental; literatura infantil; teatro; língua estrangeira; esportes.*

A escola infantil em tempo integral proporcionará aos nossos alunos todas as ferramentas para o desenvolvimento educacional, complementar e humano. Além de experiências e aprendizados para a equipe gestora vir a expandi-lo futuramente. A EMEI Josephina Grando está localizada na Rua Francisco Grando, 195 - Parque das Árvores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI COMPLEMENTAR N.º 251, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivo na Lei Municipal n.º 2.207, de 16 de junho de 1999, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alínea "a", do item 1, do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n.º 2.207, de 16 de junho de 1999, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar **com a seguinte redação:**

"Art. 12...

(...)

a) *Em classes de Educação Infantil (Creches e EMEIs)*"

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 07 de Dezembro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI Nº 3.263, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração e atualização de Programas Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados, na forma especificada nos Anexos V e VI integrantes desta lei, os Programas Governamentais "Política de Saúde e Promoção Social"; "Política do Trabalho e Desenvolvimento Econômico" e "Políticas de Gestão de Saneamento" na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam atualizados os valores, na forma especificada nos Anexos V e VI integrantes desta lei, os Programas Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 07 de Dezembro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROCESSO 15/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO, através de seu Presidente, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2017, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa especializada para realização de reforma do prédio da Câmara Municipal de Cerquillo a realizar-se nas dependências da Câmara. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Cerquillo, localizada na Rua da Cidadania no. 102, Bairro Chave Barros, Cidade de Cerquillo/SP, a partir da publicação deste Aviso, das 12:00 às 16:00 horas, ou no site da Câmara: www.camaracerquillo.sp.gov.br.

Cerquillo - SP, 04 de Dezembro de 2017.

MAURO ANDRÉ FRARE
Presidente da Câmara



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE: Nº 018/2017

OBJETO: aquisição de 01 (um) conjunto de moto bomba submersível modelo AFP 102-440 SULZER, com os acessórios necessários ao seu funcionamento, de acordo com o Anexo 01 (Planilha de Preços e Especificações Técnicas).

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" PARA CADASTRADOS: ATÉ O DIA 18/12/2017 às 10:00hs

ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de dezembro de 2017 às 10:00hs

LOCAL: Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP **EDITAL:** À disposição dos interessados no endereço supra ou através de requerimento ao e-mail "compras@saaec.com.br".

INFORMAÇÕES: (15) 3384-8200.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:
Bianca Teixeira Morelli
MTB 82.680/SP

Impressão:
TJS Editora Jornalística Ltda-EPP
Tel.: (15) 99117-6762

Tiragem: 3.000 exemplares

Paço Municipal
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28
Centro | CEP 18.520-000
Cerquillo | SP

Tel.: (15) 3384-9111

Imprensa Oficial do Município de Cerquillo
e-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br
www.cerquillo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI Nº 3.264, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017 - FOLHA 1/2

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cerquillo para o exercício de 2018.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de CERQUILHO para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei 4.320/64, e legislação complementar, com os seguintes desdobramentos.

1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$	175.133.900,00
1.1 Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	R\$	27.247.700,00
1.2 Contribuições	R\$	5.912.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	18.864.632,00
1.6 Receita de Serviços	R\$	12.868.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$	108.492.758,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	1.748.810,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.966.100,00
2.4 Transferências de Capital	R\$	3.966.100,00
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA OFSS	R\$	8.370.000,00
7.2 Contribuições – Intra OFSS	R\$	6.200.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	R\$	2.170.000,00
9.0 DEDUÇÕES/DEREITAS	R\$	(13.470.000,00)
9.7 Dedução p/ Formação FUNDEB	R\$	(13.470.000,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$	174.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 Por Poderes:

Poder Legislativo	R\$	2.850.000,00
Poder Executivo	R\$	171.150.000,00
Total	R\$	174.000.000,00

2 Por Órgão:

01 – Câmara Municipal	R\$	2.850.000,00
02 – Prefeitura Municipal	R\$	153.650.000,00
03 – SAAEC	R\$	17.500.000,00
Total	R\$	174.000.000,00

3 Por Unidade Orçamentária:

01.01 Câmara Municipal	R\$	2.850.000,00
02.01 Secretaria da Administração e Finanças	R\$	37.145.975,00
02.02 Secretaria da Educação e Cultura	R\$	56.431.625,00
02.03 Secretaria da Saúde e Promoção Social	R\$	38.199.000,00
02.04 Secretaria de Obras, Viação e Serviços	R\$	9.059.000,00
02.05 Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$	2.950.250,00
02.06 Secretaria de Trânsito, Segurança e Defesa Civil	R\$	5.467.150,00
02.07 Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	R\$	2.524.000,00
02.08 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico	R\$	1.873.000,00
03.01 SAAEC	R\$	17.500.000,00
Total	R\$	174.000.000,00

4 Por Unidade Executora:

01.01.01 Legislativo	R\$	2.850.000,00
02.01.01 Administração	R\$	6.067.675,00
02.01.02 FAPEN	R\$	31.078.300,00
02.02.01 Secretaria (Educação)	R\$	1.188.000,00
02.02.02 Departamento de Ensino Infantil	R\$	8.291.000,00
02.02.03 Departamento de Ensino Fundamental	R\$	11.265.500,00
02.02.04 FUNDEB	R\$	27.300.000,00
02.02.06 Departamento de Ensino Médio	R\$	442.000,00
02.02.07 Departamento de Ensino Superior	R\$	2.540.000,00
02.02.08 Departamento de Merenda Escolar	R\$	3.754.000,00
02.02.09 Departamento de Cultura	R\$	1.625.000,00
02.02.10 Fundo Municipal da Cultura	R\$	26.125,00
02.03.01 Fundo Municipal de Saúde	R\$	30.520.400,00
02.03.02 Ação Social	R\$	4.830.600,00
02.03.03 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.318.000,00
02.03.04 Fundo dos Direitos Criança e Adolescente	R\$	375.000,00
02.03.05 Fundo Social de Solidariedade	R\$	155.000,00
02.04.01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços	R\$	9.059.000,00
02.05.01 Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$	2.898.000,00
02.05.02 FUMDEMA	R\$	52.250,00
02.06.01 Secretaria (Trânsito)	R\$	282.000,00
02.06.02 Fundo Municipal de Trânsito	R\$	230.000,00
02.06.03 Guarda Municipal	R\$	4.955.150,00
02.07.01 Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	R\$	2.394.000,00
02.07.02 Fundo do Desporto Amador	R\$	130.000,00
02.08.01 Secretaria (Trabalho e Desenv. Econômico)	R\$	1.773.000,00
02.08.02 Fundo Municipal do Trabalho	R\$	100.000,00
03.01.01 Administração – SAAEC	R\$	3.706.396,42
03.01.02 Departamento de Água – SAAEC	R\$	7.480.125,00
03.01.03 Departamento de Esgoto – SAAEC	R\$	6.313.478,58
Total	R\$	174.000.000,00

5 Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	R\$	2.850.000,00
04 – Administração	R\$	6.067.675,00
06 – Segurança Pública	R\$	5.467.150,00
08 – Assistência Social	R\$	4.308.000,00
09 – Previdência Social	R\$	17.728.900,00
10 – Saúde	R\$	30.520.400,00
11 – Trabalho	R\$	1.873.000,00
12 – Educação	R\$	54.780.500,00
13 – Cultura	R\$	1.651.125,00
15 – Urbanismo	R\$	9.059.000,00
17 – Saneamento	R\$	17.500.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	2.950.250,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	2.524.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	16.720.000,00
Total	R\$	174.000.000,00

6 Por SubFunções:

031 – Ação Legislativa	R\$	2.850.000,00
122 – Administração Geral	R\$	7.537.675,00
181 – Policiamento	R\$	4.955.150,00
182 – Defesa Civil	R\$	230.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	155.000,00
243 – Assistência à Criança e Adolescente	R\$	375.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	3.778.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	17.728.900,00
301 – Atensão Básica	R\$	30.520.400,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	3.754.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	R\$	1.873.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	23.071.500,00
362 – Ensino Médio	R\$	442.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	2.540.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI Nº 3.264, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017 - FOLHA 2/2

365 – Educação Infantil	R\$ 21.999.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 400.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 1.386.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 1.651.125,00
451 – Infra-estrutura Urbana.....	R\$ 1.500.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 7.559.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 17.500.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 2.950.250,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 2.524.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 16.720.000,00
Total	R\$ 174.000.000,00

7 Por Categorias Econômicas:

3.1.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 88.486.860,00
3.3.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 59.842.548,42
4.0.00 – Investimentos	R\$ 8.950.591,58
9.0.00 – Reserva de Contingência	R\$ 16.720.000,00
Total	R\$ 174.000.000,00

8 Por Elemento Econômico:

31.90.01 – Aposentadorias	R\$ 12.164.600,00
31.90.03 – Pensões.....	R\$ 2.458.300,00
31.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 20.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 63.850.742,00
31.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.240.000,00
31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....	R\$ 617.218,00
31.91.13 – Obrig.Patronais Intra-Orçamentário.....	R\$ 6.136.000,00

33.50.43 – Subvenções Sociais.....	R\$ 300.000,00
33.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público....	R\$ 201.150,00
33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 13.636.172,00
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 70.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 4.524.450,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$ 35.662.380,00
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.547.000,00
33.90.91 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 1.500.000,00
33.90.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 173.096,42
33.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$ 2.178.300,00
44.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público...	R\$ 19.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 8.032.291,58
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 899.300,00
99.99.99 – Reserva de Contingência	R\$ 16.720.000,00
Total	R\$ 174.000.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2018.

Cerquillo, 07 de Dezembro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI Nº 3.261, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o “Dia do motociclista” e fixa no Calendário Oficial de Eventos do Município o 2º final de semana de julho como destinado para a realização do “Motofest”.

Autor: Vereador Clodoaldo João Martins

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no Município de Cerquillo, o “Dia do Motociclista”, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 06 de dezembro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI Nº 3.262, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre atualização do Anexo I, criação de Unidade Executora, alteração e atualização de Programas Governamentais no Plano Plurianual do Município de Cerquillo 2018-2021.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o Anexo I do Plano Plurianual do Município de Cerquillo 2018-2021.

Art. 2º. Fica criada, na forma especificada no Anexo IV integrante desta lei, a Unidade Executora “Fundo Municipal do Trabalho” no Plano Plurianual do Município de Cerquillo 2018-2021.

Art. 3º. Ficam alterados, na forma especificada nos Anexos II e III integrantes desta lei, os Programas Governamentais “Política de Saúde e Promoção Social”; “Política do Trabalho e Desenvolvimento Econômico” e “Políticas de Gestão de Saneamento” do Plano Plurianual do Município de Cerquillo 2018-2021.

Art. 4º. Ficam atualizados os valores, na forma especificada nos Anexos II e III integrantes desta lei, os Programas Governamentais do Plano Plurianual do Município de Cerquillo 2018-2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 07 de Dezembro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIAS MUNICIPAIS APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Portaria nº: 6.977, de 1º/12/2017
Benefício: Aposentadoria Voluntária
Beneficiário: ANA MARIA BRANDI
Fundamento Legal: Art. 44 da LC 113/05 c.c. art. 3º, da EC 47/2005
Processo nº: 307/800/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

DECRETO Nº 3.173, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Recesso nas repartições públicas do Município de Cerquillo e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o encerramento do exercício de 2017 e a aproximação das festividades de final de ano, serão considerados como recesso para fins de funcionamento do expediente nas repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Recesso nas repartições públicas municipais no período de **26 a 29 de dezembro de 2017**.

Parágrafo Único. O dia 22 de dezembro de 2017 será considerado dia normal de expediente.

Art. 2º. Nos dias decretados como ponto facultativo, os serviços de plantões médicos serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo.

Art. 3º. Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas serão feitos mediante rodízio, a critério do setor de obras da Prefeitura, dispensando-se o pessoal logo após a execução dos serviços.

Art. 4º. A Secretaria de Finanças, Tesouraria e Posto Bancário, todos localizados no Paço Municipal, funcionarão normalmente no período de **26 a 29 de dezembro de 2017**, no horário de atendimento habitual.

Art. 5º. O SAAEC – Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo manterá os serviços essenciais em sistema de plantão.

Art. 6º. O CAFI (Centro de Assistência Farmacêutica Integrada) localizado na Policlínica Municipal atenderá nos dias e horários definidos a seguir:

I – Dia 26/12/2017 das 12h. às 17h;

II – Dia 27/12/2017 das 7h. às 16h;

III – Dia 28/12/2017 das 7h. às 16h;

IV – Dia 29/12/2017 das 7h. às 12h.

Parágrafo Único. A Central de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social manterá sistema de plantão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 06 de dezembro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 253, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivo na Lei Complementar n.º 78, de 19 de dezembro de 2003, que altera a Lei Municipal n.º 510, de 31 de dezembro de 1969, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n.º 78, de 19 de dezembro de 2003, que altera a Lei Municipal n.º 510, de 31 de dezembro de 1969, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal e dá outras providências, passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º. Os valores contidos na Tabela de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, não poderão ser objeto de nenhuma espécie de abatimento.

Art. 3º. A Tabela I do Anexo I, da presente Lei Complementar, será atualizada anualmente em janeiro tendo como parâmetro o Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB) sobre a mão-de-obra emitido pelo Sindusconsp do mês de dezembro do ano anterior, ou outro índice que venha à substituí-lo.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 07 de Dezembro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA I	
Construção Civil - Mão-de-Obra	
1 - ISS - CONSTRUÇÕES e REFORMAS RESIDENCIAIS	
Metragem	VALOR Por M² (R\$)
TIPO 1 – até 50,00 m² de CONSTRUÇÃO	R\$ 18,58
TIPO 2 – de 50,01 a 100,00 m² de CONSTRUÇÃO	R\$ 13,72
TIPO 3 – de 100,01 a 150,00 m² de CONSTRUÇÃO	R\$ 19,31
TIPO 4 – acima de 150,00 m² de CONSTRUÇÃO	R\$ 20,95
2 - ISS - CONSTRUÇÕES e REFORMAS COMERCIAIS	
Metragem	VALOR Por M² (R\$)
TIPO 1 – até 150,00 m² de CONSTRUÇÃO	R\$ 17,17
TIPO 2 – acima de 150,00 m² de CONSTRUÇÃO	R\$ 17,33
3 - ISS - DEMOLICÕES	
Metragem - Residencial	VALOR Por M² (R\$)
TIPO 1 – até 50,00 m²	R\$ 9,29
TIPO 2 – de 50,01 a 100,00 m² de CONSTRUÇÃO	R\$ 6,86
TIPO 3 – de 100,01 a 150,00 m² de CONSTRUÇÃO	R\$ 9,65
TIPO 4 – acima de 150,00 m² de CONSTRUÇÃO	R\$ 10,48
Metragem - Comercial	VALOR Por M² (R\$)
TIPO 1 – até 150,00 m² de CONSTRUÇÃO	R\$ 8,58
TIPO 2 – acima de 150,00 m² de CONSTRUÇÃO	R\$ 8,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2017.

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Cerquillo (SP), usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através dos Decreto Municipal nº 3.076/2016 e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 3.148/2017, para participar da 1ª Reunião Ordinária de 2017 do CRCS, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2017, às 10h e 00min, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Cerquillo/SP, Rua Eng. Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo/SP, que terá a seguinte pauta:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação do Parecer Consolidado;
- 3) Apreciação da proposta de reajuste da tarifa de água e esgoto.
- 4) Outros Assuntos.

Contamos com a presença e participação de todos.

Lyria Pontes Pasquali Dias
Presidente do CRCS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI COMPLEMENTAR N.º 252, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos constantes da Lei n.º 510, de 30 de dezembro de 1969, que institui o Código Tributário do Município de Cerquillo e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A letra “a”, da seção VIII, da tabela III, constante da Lei n.º 510, de 30 de dezembro de 1969, que Institui o Código Tributário do Município de Cerquillo, passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam incluídas as letras “d” e “e”, na seção VIII, da Tabela III, constante da Lei n.º 510, de 30 de dezembro de 1969, que Institui o Código Tributário do Município de Cerquillo, de acordo com a redação do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. O item 2, da Seção VI, da tabela IV, constante da Lei n.º 510, de 30 de dezembro de 1969, que Institui o Código Tributário do Município de Cerquillo, passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º. As Tabelas integrantes dos Anexos da presente Lei Complementar, serão atualizadas anualmente, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 07 de Dezembro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Tabela III	
VIII – Taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos	
a) Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras livres:	
1. por dia e por metro quadrado	R\$ 0,28
2. por mês e por metro quadrado	R\$ 1,51
3. por ano e por metro quadrado	R\$ 15,73

ANEXO II

Tabela III	
VIII – Taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos	
d) Espaços ocupados em vias e logradouros públicos para realização de festas, eventos e afins em locais designados e autorizados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:	
1. por dia e por metro quadrado	R\$ 0,56
2. por mês e por metro quadrado	R\$ 3,02
3. por ano e por metro quadrado	R\$ 31,26
e) Espaços ocupados em vias e logradouros públicos para colocação de bancas, barracas e similares, para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura por prazo e a critério desta:	
1. por dia e por metro quadrado	R\$ 20,00

ANEXO III

Tabela IV	
Para o lançamento e a cobrança das taxas de expediente e de serviços diversos	
Especificação	Valores em Reais
VI – Taxa de Cemitério	
2 – Concessão de Terrenos Perpétuos	
a) terreno com dimensões de 1,50x2,40m, inclusive carneira	R\$ 1.400,00
b) terreno com dimensões de 1,50x2,40m, sem carneira	R\$ 1.120,00
d) terreno com 3 carneiras - Cemitério Parque	R\$ 4.000,00
d) por metro quadrado que exceder	R\$ 320,00
e) arrendamento de terreno com carneira, por 5 (cinco) anos	R\$ 400,00



Prefeitura adquire cinco novos veículos



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

IPTU • 2017 •

PREMIADO

QUEM PAGA EM DIA, SÓ TEM A GANHAR !!!

ATÉ DIA

29
DEZEMBRO



Pague e Concorra

1 MOTO + 9 PRÊMIOS

* Imagem meramente ilustrativa / Regulamentado pela Lei N° 2.932/2009 / Decreto N° 3.165/2017



Prefeitura de Cerquillo compra cinco novos veículos para renovação da frota municipal, oferecendo mais conforto e segurança para funcionários e cidadãos.

Entre as aquisições, estão quatro carros modelo Spin (com 7 lugares), todos completo, comprados com recurso próprios, e que serão distribuídos da seguinte forma: um para a Secretaria

de Saúde para transporte de pacientes, um para a Secretaria da Educação e dois para a Guarda Civil.

Alguns meses atrás, a Prefeitura havia comprado uma van Renault / Master Mart ART L3, com capacidade máxima de 16 lugares, também completa, com a ajuda de verba estadual e recursos próprios. O veículo já está sendo utilizado para o transporte de pacientes.

UNIVESP
Universidade Virtual
do Estado de São Paulo

A UNIVERSIDADE DO
SEU TEMPO

CERQUILHO

VESTIBULAR
UNIVESP/2018

Engenharia de Computação
Engenharia de Produção
Pedagogia

Inscrições:

27/11/2017
a 05/01/2018

www.vunesp.com.br/uvsp1703

Taxa de inscrição: R\$47,88